



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO

### 1. - RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou para análise dessa comissão o Projeto de Lei nº 34/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que:

*"Dispõe sobre a autorização para utilização de veículos do município de Antonio Olinto/PR para o transporte de turistas e dá outras providências."*

O Projeto de Lei foi devidamente encaminhado a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas do Município, consoante determinação do art. 100 do Regimento Interno, que exige desta Comissão a manifestação acerca de todas as matérias que envolvam aspectos financeiros.

É o relatório.

### 2. - VOTO DO RELATOR:

Denota-se da redação do PL em tela que se pretende possibilitar a disponibilização pelo Município de transporte para deslocamento dos turistas dentro dos limites territoriais deste ente federativo, conforme disposições e justificativa trazida no PL em estudo.

Tem-se que o mister desta Comissão de Finanças é proceder com a aferição da compatibilidade com as leis orçamentárias de projetos que digam respeito direta ou indiretamente a gestão do orçamento do Município, especialmente quando há acréscimo de despesas.

Foi anexado ao projeto, parecer contábil com demonstração da existência de dotação orçamentária passível de enquadramento.

Diante do todo exposto, no entendimento desta relatoria, o Projeto de Lei em comento está de acordo com a Lei nº 930/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 (PPA), Lei 958/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (LDO), e a Lei 979/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o ano de 2023 (LOA), sendo que eventual assunção de receitas ou despesas poderá ocorrer na forma fixada na respectiva lei orçamentária, a qual é passível de acréscimos por meio de abertura de crédito adicional, na forma da lei.

Diante do exposto, voto no sentido de que o PL em tela está revestido de manifesta licitude, consubstanciado pela compatibilidade com as leis orçamentárias do Município para o exercício em vigor, razão pela qual está apto a ser submetido ao soberano plenário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

**INSTALADA EM 24/10/1961**

**ESTADO DO PARANÁ**

## 3. - PARECER DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, por unanimidade, vota no sentido de que o PL 34/2023, de autoria do Poder Legislativo, está revestido das condições técnicas exigidas pela legislação, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário desta casa de Leis, nos termos do voto do Relator.

Antonio Olinto, 22 de novembro de 2023.

GILCIANO MOREIRA  
RELATOR

Com o Relator:

WILSON NAPOLEÃO GUENZE  
PRESIDENTE

MARCO ANTONIO VEIGA  
MEMBRO